



IMBAÚ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO

Ofício nº. **027/2019-PJ**

Imbaú, 03 de dezembro de 2019.

Senhora Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e seus dignos Pares, o Projeto de Lei nº. 027/2019, que autoriza o Poder Executivo criar o Ponto Itinerante de Táxi na localidade de Faxinal do São Pedro (Zona Rural), com 01 (uma) vaga, com amparo legal no artigo 12 da Lei Municipal nº 181 de 07 de abril de 2006.

Asseveramos que, a criação do novo ponto de taxi dar-se-á em virtude da grande demanda de usuários naquela localidade. O novo ponto irá diminuir consideravelmente os custos para os moradores daquela região.

Portanto, haverá melhorias no atendimento a população Imbauense.

Destarte, queremos então contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei, com o devido encaminhamento ao parecer das comissões para tratar deste assunto.

Atenciosamente,

Laurir de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
MARISTELA PELISSARO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná



IMBAÚ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 027/2019

Imbaú, 03 de dezembro de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e seus dignos Pares, o Projeto de Lei nº. 027/2019, que autoriza o Poder Executivo criar o Ponto Itinerante de Táxi na localidade de Faxinal do São Pedro (Zona Rural), com 01 (uma) vaga, com amparo legal no artigo 12 da Lei Municipal nº 181 de 07 de abril de 2006.

Asseveramos que, a criação do novo ponto de taxi dar-se-á em virtude da grande demanda de usuários naquela localidade. O novo ponto irá diminuir consideravelmente os custos para os moradores daquela região.

Portanto, haverá melhorias no atendimento a população Imbauense.

Destarte, queremos então contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei, com o devido encaminhamento ao parecer das comissões para tratar deste assunto.

Atenciosamente,

Laurir de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
MARISTELA PELISSARO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná



IMBAÚ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 027/2019

SÚMULA: “CRIA O PONTO DE TAXI NA LOCALIDADE DE FAXINAL DO SÃO PEDRO (ZONA RURAL) E DA DAS OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do Município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Ponto Itinerante de Táxi na localidade de “Faxinal de São Pedro” (Zona Rural), com 01 (uma) vaga, com amparo legal no artigo 12 da Lei Municipal nº 181 de 07 de abril de 2006.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “OS PIONEIROS”, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal